



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, por meio do pregoeiro, sediada à Rua Amazonas, nº 60 - centro, nesta cidade de Jaguapitã - PR, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **Processo Administrativo nº 08/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. É pregoeiro deste município: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, matrícula nº 786342, designado pela Portaria nº 056/2025.

1.3. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08h20m DO DIA 15/07/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08h30m DO DIA 15/07/2025

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: pregao@jaguapita.pr.gov.br

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.jaguapita.pr.leg.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

2. OBJETO:

2.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR”, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 1 deste Edital**).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos, unitários e totais, para este certame, são os descritos na tabela dos itens do Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 00h00m horas do dia 10/07/2025, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00m às 17h00m, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: pregao@jaguapita.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.pr.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.jaguapita.pr.leg.br no link Portal da Transparência, bem como no sítio www.bll.org.br.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil,



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4600 ou pelo email contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

c) O licitante deverá ainda inserir em campo próprio do sistema, até o horário limite previsto neste edital, os documentos de habilitação solicitados no **Item 15.1** deste edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 6.2 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.bll.org.br, a partir da liberação do Edital, até às 08h20m do dia 15 de julho de 2025, horário de Brasília-DF.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.5. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.10. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

7.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate, art. 44 e 45 da LC 123/2006, facultado a Câmara Municipal se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08h30m horas do dia 15 de julho 2025, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.4.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante;

8.4.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital;

8.4.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 9.9.** A fase de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.10.** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 9.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12.** As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.14.** Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.** O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.16.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17.** Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.18.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do **Anexo 2 deste Edital**, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6. A apresentação da proposta implicará:

12.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.8. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.9.11. Estudos setoriais;

14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.13. Serão também desclassificadas as propostas:

14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação as licitantes deverão inserir em campo próprio do sistema os seguintes documentos:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.3.2. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras.

15.3.3. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

15.3.4. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

15.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.4.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15.4.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.4.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.4.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Além disso, deve conter indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços continuados. Essas informações estão sujeitas a verificação de sua veracidade.

15.5.2. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação; Observação: A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Paraná o outro Conselho Pertinente, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

15.5.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

Profissional Equivalente, legalmente relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação;

15.5.4. Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

15.5.5. No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

15.5.6. No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;

15.5.7. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.5.8. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

15.5.9. OBSERVAÇÃO 1: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

15.5.10. OBSERVAÇÃO 2: O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

15.5.11. OBSERVAÇÃO 3: Durante a execução dos serviços elencados, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

15.6. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA OU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA é um documento indispensável para fins de habilitação.

15.7. A relação de equipamentos apresentada no Termo de Referência compreende o tecnicamente desejado e uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no termo. Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas no documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

mínimas detalhadas no Termo de Referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

15.8. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 3,4,5,9, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante e/ou marca, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

15.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.9.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

15.9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.9.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.9.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;

15.9.5. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

15.10. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.11. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.11.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15.11.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.13. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.14. As declarações poderão ser assinadas digitalmente, ou na falta da assinatura digital, estas, deverão ser enviadas originais ao departamento de licitações.

15.15. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. DOS PRODUTOS

17.1. A empresa licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, com o descritivo dos produtos licitados, para verificação, se está de acordo com o solicitado.

17.2. Os produtos licitados deverão estar de acordo com os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, e a verificação será realizada pelo TI (Técnico de Informática).

17.3. Se a empresa que fez a melhor proposta não apresentar folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, com o descritivo dos produtos licitados, a empresa será desclassificada.

17.4. Servirá ainda os folders, manuais, panfletos, catálogos, folhetos, para conferência dos produtos da empresa contratada no ato do recebimento dos mesmos.

17.5. O prazo para verificação pelo TI (Técnico de Informática) se os produtos cotados estão de acordo com os solicitados será de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. RECURSOS

19.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.

19.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

19.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

19.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na Plataforma da BLL, e no portal da transparência da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

21.2. Durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, na hipótese de inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do Contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

21.3. Os detentores dos menores preços não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.4. Serão realizados Contratos de acordo os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas na totalidade deste Edital e a proposta da empresa contratada.

22.2. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços constantes do CERTAME serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 115 da Lei nº 14.133/21, e será formalizada através de instrumento de Contrato.

23. ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, o Contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

23.2. Para a assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

23.3. Farão parte do Contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

23.4. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

23.6. A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

23.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Câmara Municipal.

24. FORMA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. O prazo de entrega dos bens, incluindo a instalação, é de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) enviada pela Câmara Municipal de Vereadores ao fornecedor.

24.2. Caso não seja possível a entrega ou instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

24.3. Os bens deverão ser entregues e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jaguapitã, Rua Amazonas nº 60, Centro, CEP 86610-000.

24.4. Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

24.5. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, instalação e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

24.6. Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados.

24.7. Após a conclusão dos serviços deverá ser entregue termo de garantia dos equipamentos.

25. DO RECEBIMENTO

25.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da forma:

25.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

25.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

25.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

25.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da NOTIFICAÇÃO da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.1.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.1.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.1.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Boleto, com o valor exato de acordo com o Contrato.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de todos os produtos, instalação, aprovação dos serviços e treinamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

26.2. A empresa Contratada fica sujeita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, em se enquadrando, nas disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho 2023 e o Decreto Municipal nº 060/2023.

26.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

26.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

26.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

26.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

26.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

26.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à cargo dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

27.1.1. Elemento de Despesa: **4.4.90.40.00.00** - MATERIAL PERMANENTE

27.1.2. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE.

27.1.3. Elemento de Despesa: **3.3.90.40.00.00** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

27.1.4. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO.

28. SANÇÕES

28.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

28.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

28.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

28.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

28.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

28.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

28.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

28.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

28.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

29. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Câmara Municipal.

29.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.1.1. As amostras dos itens poderão ser solicitadas pelo pregoeiro ou agente de contratação.

30.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

30.3. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

30.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

30.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

30.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

30.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

30.8. Integram o presente Edital:

30.8.1. Anexo 1 – Termo de Referência;

30.8.2. Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar;

30.8.3. Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço;

30.8.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato.

30.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Jaguapitã-PR para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Jaguapitã/PR, 17 de junho de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação refere-se à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR”**., nas quantidades, forma e condições estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**, no ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) e no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, possui um sistema de áudio e vídeo ultrapassado para a realização das sessões, com baixa qualidade de áudio e vídeo para gravação e transmissão ao vivo.

2.2. Nos tempos em que vivemos a tecnologia tem se tornado essencial ao dia a dia das pessoas, sendo ela uma grande aliada para proporcionar à Administração Pública transparência e eficiência.

2.3. Isso porque, através da internet é possível a divulgação dos trabalhos efetuados pela Administração Pública, dos gastos dispendidos na gestão do patrimônio, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pelo Poder Legislativo.

2.4. Pensando nisso, acreditamos que é necessário e urgente implementar no Plenário da Câmara Municipal um Sistema automatizado de Gerenciamento de Plenários, o qual possa transmitir e gravar em tempo real toda a realização das Sessões Legislativas e de qualquer outro evento extraordinário que se faça necessária a divulgação.

2.5. Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos deverão funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, painel eletrônico, sistema de câmeras de vídeo, software de cadastros e operação e software de streaming, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. O **Plenário da Câmara de Vereadores de Jaguapitã/PR** demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos Vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

3.2. O sistema de vídeo, composto por 02 (duas) câmara PTZ Full HD e 01 (uma) câmara fixa Full HD, deverá fazer com que a câmara de vídeo PTZ foque automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão.

3.3. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas.

3.4. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture-in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

3.5. Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para a tribuna e 09 (nove) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o Presidente e 08 para os Vereadores) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os Vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

3.6. Para o áudio, as bases dos Vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 45 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

3.7. Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

3.8. Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo.

3.9. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição,



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

3.10. O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e Brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos televisores e/ou painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, assim como no streaming ao vivo.

3.11. Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pela contratada, incluindo 02 (dois) monitores, que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo.

3.12. Ainda, deverá ser integrado ao servidor central uma interface de áudio USB, para assegurar a qualidade de som durante as transmissões ao vivo.

3.13. Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pela contratada, juntamente com o restante do sistema de som previsto no projeto, sendo disponibilizado um canal para o microfone do Presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

3.14. Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 02 (duas) TVs fornecidas pela contratada (75 e 55 polegadas), para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos Vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e Vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão.

3.15. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico.

3.16. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

3.17. Para fins de organização e facilidade de futuras manutenções, o sistema deverá ser instalado em um rack com porta e chave, garantindo ainda a segurança dos equipamentos quando o plenário não estiver em uso.

3.18. Em resumo, o sistema deverá permitir:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- g) Legenda no vídeo contendo logo da Câmara, data, andamento da sessão e nome Vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- h) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
- i) Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
- j) Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- k) Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;
- l) Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- m) Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.
- n) O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.

3.19. Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

3.20. O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

3.21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação a execução do objeto. Os valores ofertados deverão levar em conta todas as despesas necessárias para implantação do Sistema.

4. DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo previsto para essa contratação é de **R\$ 269.823,39** (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com a tabela abaixo.

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIM.	QTDE	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO	13.665,51	13.665,51
2	Unid.	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO	13.026,50	13.026,50
3	Unid.	1	PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO	19.629,59	19.629,59
4	Unid.	9	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO	6.775,80	60.982,24
5	Unid.	1	BASE DE MICROFONE SEM VOTAÇÃO (TRIBUNA)	5.322,27	5.322,27
6	Unid.	9	HASTE DE MICROFONE – TIPO 01	948,62	8.537,62
7	Unid.	1	HASTE DE MICROFONE – TIPO 02	1.204,29	1.204,29
8	Unid.	1	SWITCH DE REDE	3.799,76	3.799,76
9	Unid.	2	CÂMERA DE VÍDEO PTZ	17.421,31	34.842,62
10	Unid.	2	SUPORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ	375,21	750,41
11	Unid.	1	CÂMERA DE VÍDEO FIXA	8.774,46	8.774,46
12	Unid.	1	SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO	12.935,39	12.935,39
13	Unid.	2	MONITOR 23,8 POLEGADAS	1.456,47	2.912,93
14	Unid.	1	MESA DE SOM DIGITAL	8.485,83	8.485,83



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15	Unid.	4	CAIXA ACÚSTICA 200W	2.412,40	9.649,60
16	Unid.	1	AMPLIFICADOR ACÚSTICO	6.964,99	6.964,99
17	Unid.	1	TV 75 POLEGADAS	14.464,18	14.464,18
18	Unid.	1	TV 55 POLEGADAS	7.362,67	7.362,67
19	Unid.	2	SUORTE ARTICULADO PARA TV	774,60	1.549,20
20	Unid.	2	CONVERSOR HDMI / RJ45	1.845,42	3.690,84
21	Unid.	1	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.398,68	4.398,68
22	Unid.	1	OPERAÇÃO ASSISTIDA	3.145,00	3.145,00
23	Unid.	1	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	4.753,88	4.753,88
24	Unid.	1	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	18.974,95	18.974,95
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 269.823,39

Favor observar as descrições técnicas e detalhadas dos itens abaixo:

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si.

5.2. Deverá assegurar plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 3,4,5,9, compondo um único sistema, do mesmo fabricante, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

5.3. As licenças de softwares devem atender os requisitos descritos no item 1 e 2 da tabela acima e suas funcionalidades.

5.4. O sistema deve garantir a comunicação e o controle centralizado de todos os dispositivos listados, sem a necessidade de customizações de hardware ou software fora do padrão previsto.

5.5. ITEM 01 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO:

5.5.1. Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.

5.5.2. O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

a) Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

b) Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

5.5.3. O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

5.5.4. Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

5.5.5. Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

5.5.6. Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

5.5.7. Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

5.5.8. Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

5.5.9. Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

a) Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.

b) Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

c) Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

5.5.10. O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

5.6. ITEM 02 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO:

5.6.1. O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.

5.6.2. Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.

5.6.3. O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

5.6.4. O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

5.6.5. O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.

5.6.6. O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

5.6.7. O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.

5.6.8. O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

5.6.9. Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.

5.5.10. O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

5.7. ITEM 03 – 01 (UM) PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO:

5.7.1. O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone). Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 01 (uma) saída de áudio balanceada para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD, no próprio equipamento, para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes características técnicas:

a) Padrão rack para instalação, com 19 polegadas;

b) Altura máxima de 2U.

5.8. ITEM 04 – 09 (NOVE) BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO:

5.8.1. A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais Vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

5.8.2. Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

5.8.3. A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campanha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- a) Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- b) Acabamento em metal ou plástico injetado;
- c) Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- d) Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

5.9. ITEM 05 – 01 (UMA) BASE DE MICROFONE TRIBUNA:

5.9.1. Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- a) Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- b) Acabamento em metal ou plástico injetado;
- c) Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- d) Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

5.10. ITEM 06 – 09 (NOVE) HASTES DE MICROFONES – TIPO 01:



5.10.1. Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 09 (nove) unidades com medida de 48 a 50cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- a) Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- b) Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- c) Diagrama polar: cardioide
- d) Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

5.11. ITEM 07 – 01 (UMA) HASTE DE MICROFONE – TIPO 02:

5.11.1. Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 01 (uma) unidade com medida de 65 a 70cm, que deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- a) Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- b) Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- c) Diagrama polar: cardioide
- d) Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

5.12. ITEM 08 – 01 (UM) SWITCH DE REDE:

5.12.1. Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com no mínimo 02 portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.

5.12.2. Em virtude da tecnologia PoE, deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com, no mínimo, 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 320w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

5.13. ITEM 09 – 02 (DUAS) CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

5.13.1. Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x,



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.

5.13.2. As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI. Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422. Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- a) Sensor: 1/2.8" CMOS;
- b) Resolução: 1920x1080;
- c) Balanço de branco: Auto;
- d) Foco: Automático e Manual;
- e) Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
- f) Velocidade PAN: 80° por segundo;
- e) Velocidade TILT: 50° por segundo;
- f) Número de presets: 200;
- g) Alimentação: 110-220V.

5.14. ITEM 10 – 02 (DOIS) SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ:

5.14.1. Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida. Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

5.15. ITEM 11 – 01 (UMA) CÂMERA FIXA DE VÍDEO COM SUPORTE:

5.15.1. Câmera de vídeo colorida de alta definição 1080p (Full HD). A câmera deverá possuir proporção de vídeo de 16:9 com, no mínimo, 50 fps. As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP e deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo (ITEM 02). O equipamento ainda deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- a) Suporte da câmera para parede e teto;
- b) Compensação de Exposição: automática;
- c) Balanço de branco: automático;
- d) Resolução Horizontal: $\geq 1080p$;
- e) Saída de Vídeo: SDI e/ou HDMI
- f) Fonte de alimentação inclusa;

5.16. ITEM 12 - 01 (UM) SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO E CONTROLE:

5.16.1. Placa Mãe:

5.16.1.1. O chipset da placa mãe deverá ser compatível com o modelo do processador; devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0 na placa,



e no mínimo duas na parte frontal do equipamento não serão aceitos hubs;. Mínimo 1 Slot M2 para SSD NVME, 4 portas sata 6gbps, não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 Gigabit 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Mínimo 2 slots memória RAM com suporte a dual-channel, Mínimo 4 portas padrão sata 6gbps e saída HDMI.

5.16.1.2. Processador: x64 de núcleo Hexacore (06 cores); Frequência mínima de processamento de 2.5 GHz; Cache L2 de 7.5 MB e L3 de no mínimo 18MB; dissipador e cooler do fabricante.

5.16.1.3. IOS Deve ter suporte a português ou Inglês; deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador.

5.16.1.4. Memória Superior ou igual DDR4-3200 MHz;16 GB de memória RAM, Instalada em dual Channel (8Gbx2). Não será aceita memórias do tipo SO-DIMM (modelo notebook).

5.16.1.5. Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe; 4 portas padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma (01) unidade de disco instalada, padrão M2 Nvme PCI-e de no mínimo 480 GB com velocidade leitura de 3000MB/s e de escrita mínima de 2000MB/s

5.16.1.6. HD 4TB padrão NAS sata3 6 Gbps 5400rpm.

5.16.1.7. Placa de vídeo off-board; com ao menos 04 saídas para monitores simultâneos sendo no mínimo 1 displayport e 1 HDMI; Capacidade de memória de 6Gb tipo GDDR6 Pci-e 3.0 de x16, 192 bits, frequências de clock base 1350Mhz, frequência de memória 1700mhz, compatível com o monitor do item.

5.16.1.8. Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) traseiros para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido/caixas som (saída), 01 entrada áudio.

5.16.1.9. Fonte de Alimentação mínimo de 650Watts Reais, bivolt automática PFC ativo, certificação 80Plus Bronze, e com capacidade de suportar a configuração do computador e com os seguintes cabos/conectores CPU (4+4), 6 conectores Sata, 2 cabos VGA (6+2).

5.16.1.10. Gabinete Padrão ATX ou micro ATX, para instalação em rack 19” e máximo 4U de altura; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; Posição para no mínimo 1 HD de 3.5” e posição para SSD de 2.5”, Mínimo 2 USB frontais.

5.16.1.11. Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional instalado, MS-Windows 11 Pró x64 em português do Brasil Genuíno original O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso Etiqueta COA colada ao gabinete, O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco SSD NVME em sua versão mais recente e com drivers atualizados.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

5.16.1.12. Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB; com cabo de no mínimo 1.80mts, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll” (Não serão aceitos tipo mini mouse).

5.16.1.13. Teclado No padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Número mínimo de 107 teclas, cabo de no mínimo 1.5mts. Não Slim.

5.17. ITEM 13 – 02 (DOIS) MONITORES LED 23,8 POLEGADAS:

5.17.1. Os monitores deverão possuir, no mínimo, 23,8 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- a) Voltagem: Bivolt
- b) Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.
- c) Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração
- d) Suporte de Cores: maior que 16 milhões
- e) Tempo de resposta: mínimo de 6,5msf)
- f) Tipo de Tela: LED
- g) Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz
- h) Ajuste de inclinação: sim

5.18. ITEM 14 – 01 (UMA) MESA DE SOM DIGITAL:

5.18.1. A mesa de som digital a ser adquirida deverá ser um equipamento profissional, projetado para aplicações de áudio de alta qualidade em ambientes como plenários, salas de reunião e eventos. O equipamento deve contar com, no mínimo, 18 canais de entrada. Além disso, deverá possuir saídas principais balanceadas em XLR, saídas auxiliares e saída de fones de ouvido para monitoração.

5.18.2. A mesa de som deve ser controlada via software, permitindo ajustes precisos de equalização, dinâmica, efeitos e mixagem por meio de interface gráfica intuitiva, acessível via computador, tablet ou smartphone. O equipamento deve oferecer conectividade via rede Ethernet (LAN) e Wi-Fi, garantindo flexibilidade de operação e controle remoto.

5.18.3. O equipamento deve ser compatível com protocolos de áudio digital, como Dante ou AES50, para integração com sistemas de áudio existentes, e deve garantir baixa latência e alta fidelidade sonora em todas as operações. A mesa de som deve ser compacta, robusta e projetada para uso profissional contínuo, com garantia de durabilidade e desempenho.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

5.18.4. Deverá contar com interface de áudio integrada para gravação multipista e reprodução direta, permitindo a captação de áudio digital de alta resolução para fins de arquivamento ou transmissão.

5.18.5. A solução fornecida deverá incluir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo fontes de alimentação, cabos e demais itens essenciais para integração ao ambiente de operação. A mesa de som deverá ser padrão rack 19”.

5.19. ITEM 15 – 04 (QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS

5.19.1. O equipamento deverá ser um sistema acústico passivo de 2 vias (woofer + driver), com gabinete tipo bass reflex frontal em MDF de no mínimo 12 mm de espessura, acabamento externo de alta resistência e alças laterais reforçadas para transporte. Deverá contar com woofer de 12 polegadas em material durável, driver de titânio de 34 mm, resposta de frequência de 53Hz a 19kHz ($\pm 3\text{dB}$), sensibilidade de 95dB (1W@1m), impedância nominal de 8 Ohms e potência RMS mínima de 200W contínua, com dimensões máximas de 390x590x380mm e peso não superior a 15kg.

5.19.2. O sistema deverá possuir proteção acústica contra sobrecarga (limiter), conectores robustos e blindados compatíveis com cabos profissionais, além de atender integralmente às normas de segurança elétrica vigentes.

5.20. ITEM 16 – 01 (UM) AMPLIFICADOR ACÚSTICO

5.20.1. O equipamento deverá ser um amplificador de potência classe D com fonte chaveada universal (100-260V), capaz de operar em modo stereo ou bridge. Deverá fornecer potência RMS mínima de 2x 600W @ 8 Ω (stereo) ou 1x 1600W @ 8 Ω (bridge), com resposta de frequência de 25Hz a 28kHz. O amplificador deverá incluir proteções integradas contra sobrecarga, curto-circuito, gerenciamento térmico automático e eliminação de ruídos. Os conectores de entrada deverão ser XLR fêmea (balanceados), e as saídas deverão utilizar conectores Speakon. O equipamento deverá possuir indicadores LED por canal e controle de volume independente. As dimensões máximas deverão ser largura padrão rack 19”, altura 1U e profundidade de 200mm, com peso não superior a 3kg. O amplificador deverá atender às normas de segurança elétrica vigentes.

5.21. ITEM 17 – 01 (UMA) TV DE 75 POLEGADAS

5.21.1. Televisor LED Full HD de 75”, com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

5.22. ITEM 18 – 01 (UMA) TV DE 55 POLEGADAS



5.22.1. Televisor LED Full HD de 55" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9. Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

5.23. ITEM 19 – 02 (DOIS) SUPORTES ARTICULADOS PARA TV

5.23.1. O equipamento deverá ser um suporte articulado de parede, fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi preta, compatível com televisores de 55" e 75" e suportando carga máxima de 46kg. O suporte deverá permitir ajuste de inclinação (tilt) de -5° a +3°, nivelamento lateral de ±3° e giro horizontal de até 80° (limitado ao tamanho da TV), com distância mínima da parede de 5,2cm e máxima de 38cm.

5.23.2. O suporte deverá ser compatível com padrões VESA de 200x200mm a 600x400mm e incluir kit completo de fixação (parafusos para parede e TV). A estrutura deverá garantir segurança e estabilidade, atendendo a normas técnicas de resistência e durabilidade.

5.24. ITEM 20 – 02 (DOIS) CONVERSORES HDMI / RJ45

5.24.1. Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas. Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

5.25. ITEM 21 – 01 (UM) RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.25.1. O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.

- a) Tamanho: 24u;
- b) Padrão: 19 polegadas;
- c) Porta: Acrílico e fecho com chave;
- d) Abertura: Direita e Esquerda;
- e) Abertura para cabos, destacável.

5.26. ITEM 22 – OPERAÇÃO ASSISTIDA

5.26.1. A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência. Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema. O contratante deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias a data e o horário do



evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

5.27. ITEM 23 – CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO:

5.27.1. Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

Adaptadores de vídeo	Passa Cabo
Cabo Paralelo 2x1,5mm ² (metro)	Canaletas para instalação
Cabo de Rede CAT5 (metro)	Fitas Dupla Face
Cabo HDMI 20m	Extensor USB - teclado e Mouse
Cabo HDMI 15m	Divisor HDMI 1x4
Cabo HDMI 5m	Fita Hellerman
Pino Adaptador Universal	Cabo HD15 3M
Cabo USB-C 1,2m	Cabo HD15 20M
Plugs, Parafusos - Diversos	

5.28. ITEM 24 – MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO:

5.28.1. Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos. A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros. Após a vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.

5.28.2. A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 3 (três) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante. O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo



período de, no mínimo, 1 (um) ano.

5.28.3. Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara. Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os Vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

5.28.4. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

27.2. A fundamentação e descrição dos Requisitos da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares **ITEM 6.**

28. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

28.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

28.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

28.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: SICAF;

28.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

28.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

28.6. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

28.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

28.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

28.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

28.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

28.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

28.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

28.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

28.16. Habilitações fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

28.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

28.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

28.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

28.22. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

28.23. Qualificação Econômica Financeira Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

28.24. O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras.

28.25. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

28.26. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

28.27. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

28.27.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento/prestação de serviço compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. Observação: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato. Além disso, deve conter indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços continuados. Essas informações estão sujeitas a verificação de sua veracidade.

28.27.2. CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho Pertinente, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), em seus respectivos órgãos, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação; Observação: A empresa licitante e os seu(s) responsável(is) técnico(s) que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado do Paraná o outro Conselho Pertinente, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional.

28.27.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, a comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da sessão, profissional(is) de nível superior, com formação superior nas áreas com formação em engenharia elétrica, ou eletrônica, ou telecomunicações ou computação, com atribuição profissional nos Artigos 8º e/ou 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou Art. 33º do Decreto Federal nº 23.569/33, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, ou outro



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

Profissional Equivalente, legalmente relacionada com o objeto a ser contratado detentor(es) de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** com registro do(s) atestado(s) apresentado (s), por execução de serviço compatíveis com o objeto desta licitação;

28.27.4. Comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas. Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;

28.27.5. No caso de sócios deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração;

28.27.6. No caso de prestador de Serviços, Contrato de prestação de serviços;

28.27.7. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

28.27.8. Contrato de Trabalho registrado na DRT.

28.27.9. OBSERVAÇÃO 1: As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços de engenharia.

28.27.10. OBSERVAÇÃO 2: O profissional acima elencado poderá ser substituído, nos termos do art. 67, §6, da Lei nº 14.133, 01 abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

28.27.11. OBSERVAÇÃO 3: Durante a execução dos serviços elencados, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços realizados em nome da Contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

28.28. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA OU A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA é um documento indispensável para fins de habilitação.

28.29. A relação de equipamentos apresentada no Termo de Referência compreende o tecnicamente desejado e uma solução capaz de atender todas funcionalidades, especificações e características descritas no termo. Deverão ser respeitadas e asseguradas todas as funções e características determinadas no documento, sendo necessário, para tanto, a apresentação, no momento de habilitação para participação do certame, um esquema de ligação de todos os equipamentos (diagrama de blocos). As especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência deverão ser atendidas na sua totalidade, não sendo possível adaptações, especialmente quanto a características de cada produto, tal como, por exemplo, as bases de microfone com todas suas funcionalidades em um único equipamento.

28.30. Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, sendo que os itens 3,4,5,9, deverão compor um único sistema, do mesmo fabricante e/ou marca, a fim de garantir todas



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

29. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

29.1. A proposta do licitante deverá ser apresentada com o detalhamento descrito no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser anexada ao edital de maneira a demonstrar o orçamento detalhado de todos os materiais e serviços a serem executados, discriminando marca, fabricante e modelo, contendo os quantitativos.

30. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS POR CATÁLOGOS PARA OS ITEM 05 A 19.

30.1. A licitante provisoriamente vencedora, com lances de menor preço deverá “obrigatoriamente” apresentar juntamente com a proposta reajustada - sob pena de desclassificação - Catálogo do Item ofertado, emitido pelo fabricante, ou impressas do site do próprio fabricante. Os participantes deverão informar em sua proposta a marca, o fabricante e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

30.2. Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o objeto e comprovação dos requisitos técnicos, devendo conter no mínimo as especificações constantes deste termo de referência, sob pena de desclassificação;

30.3. Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, prazo de garantia, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas;

30.4. Os catálogos impressos pela internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

30.5. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

30.6. Os catálogos deverão fazer referência, colocando em destaque o nome da empresa e o item ofertado de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade no trabalho de identificação;

30.7. Na análise dos catálogos, a Equipe de Contratação da Câmara, caso houver necessidade, poderá solicitar ao servidor Técnico da TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Jaguapitã para auxiliar na conferência dos catálogos e elaborar parecer (atende ou não atende), descrevendo os motivos de não aceitação do(s) produto(s) cotado(s);

30.8. Serão acatados pela Equipe de Contratação da Câmara, o parecer emitido pelo Técnico do Setor de TI.

**31. DA PROVA DE CONCEITO E CONFORMIDADE DO SISTEMA**

31.1. De modo a comprovar a aderência do objeto às especificações definidas neste Termo de Referência, será realizada Prova de Conceito, nos termos do art. 17, §3º da Lei 14.133/21 em conformidade com as cláusulas abaixo:

31.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação, ainda na fase de julgamento, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, realizar a apresentação da Prova de Conceito, em local, dia e horário definidos na convocação.

31.1.2. A Prova de Conceito consistirá em: A automação de um processo teste, de escopo reduzido, demonstrando minimamente a solução ofertada; Itens mínimos para a Prova de Conceito:

31.1.2.1. **O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos avaliadores durante a Prova de Conceito.**

31.2. Para a Prova de Conceito a Câmara Municipal de Jaguapitã poderá fornecer:

- a) Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação;
- b) Ponto de energia elétrica (110V);
- c) Um ponto de acesso à internet via wi-fi ou cabo de rede ethernet, sem bloqueios ou restrições;
- d) Monitor com entrada HDMI/VGA para simulação do painel de votação.

31.3. Nesta Prova de Conceitos objetiva-se a verificação das funcionalidades do software, assim como a aplicações e controle dos microfones e câmeras de vídeo. Desta forma a prova irá consistir em verificação das funcionalidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

31.4. A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores da Câmara Municipal de Jaguapitã.

31.5. Durante a Prova de Conceito serão avaliadas os seguintes equipamentos e itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Software de Gerenciamento de Microfones, Votação e Painel Eletrônico	01
3	Processador Central de Controle de Microfones	01
4	Base de Microfone C/ Votação	02
8	Switch de Rede	01
9	Câmera de Vídeo PTZ	02

31.6. Durante a Prova de Conceito serão avaliadas as seguintes funcionalidades:



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ITEM	FUNCIONALIDADE:	SITUAÇÃO Atende/ Não atende
1	Integração com o sistema de tramitação de processos (SAPL). Leitura e Envio de arquivos.	
2	O sistema deve comportar futura expansão de bases de votação, caso seja necessário.	
3	O sistema de microfones , quando necessário, deverá funcionar independentemente da utilização de software ou do servidor central de controle e processamento.	
4	O sistema oferecerá a possibilidade de realização de votações abertas ou secretas , com as informações sendo transmitidas instantaneamente para o painel eletrônico e registradas em relatórios detalhados.	
5	O sistema permitirá que os Vereadores realizem login no sistema, confirmem presença, emitam seus votos durante as deliberações e acompanhem em tempo real o resultado de cada projeto em votação.	
6	Informações que devem aparecer no painel eletrônico: lista de presença, um cronômetro para monitorar o tempo das sessões, além da capacidade de inserção de vídeos ou imagens para fins de compartilhamento e apresentação.	
7	Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.	
8	O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã nas sessões plenárias.	
9	Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções.	
10	Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador.	
11	Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.	
12	O painel eletrônico deve permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação.	



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

13	O sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook , de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.	
14	O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas , como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas, bem como salvar cenas com configurações e layouts diversos.	
15	O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).	
16	O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo (útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem).	
17	O software deverá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco) , independente do uso da controladora PTZ.	
18	O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.	
19	O processador Central de Controle de Microfones é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deverá fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone) .	
20	Processador Central de Microfones - Saída de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR.	
21	Processador Central de Microfones - Display de LED ou LCD para visualização ou botões físicos para seleção do modo de operação , sem a necessidade de ajuste ou seleção por software (automático, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações);	
22	Processador Central de Microfones - possuirá montagem em Rack 19" : Máximo 2U de altura.	
23	O processador central de microfones deverá ter: Capacidade para até 80 Microfones: O sistema suporta até 80 microfones conectados. Sendo que para este projeto serão utilizados 09 microfones para votação e 01 microfone para tribuna.	



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

	Conexões USB ou Ethernet: A conexão ao computador pode ser feita via cabo USB ou ETHERNET, possibilitando a integração com sistemas de controle e monitoramento externos.	
24	Base de Votação - Opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC.	
25	Base de Votação - Botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD.	
26	Base de Votação - Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série.	
27	Base de Votação - Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar.	
28	As câmeras deverão operar de forma integrada com o sistema de áudio, permitindo a automação de recursos de vídeo, como foco automático nos participantes por meio de detecção de voz e inserção automática de legendas (GC de vídeo), dispensando intervenção manual por parte do operador.	
29	Saída sinal de vídeo NDI (Network Device Interface) para facilitar o compartilhamento via rede.	
30	O software responsável pela gravação do vídeo deverá possuir configuração para qualidade de Vídeo Full HD 1080p ou superior .	
31	Câmara de Vídeo - Deverá ser demonstrado a qualidade FULL HD 1080p ou superior , assim como a funcionalidade do zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza.	
32	Controle de prioridade de microfones: Deve ser possível configurar prioridade para microfones específicos, como do Presidente ou de Vereadores, independente da ordem de solicitações.	
33	Gerenciamento de tempo de uso dos microfones: O sistema deve permitir o controle de tempo de fala para os participantes, com alertas visuais ou sonoros quando o tempo estiver se esgotando.	
34	Gravação e arquivamento automático de sessões: Função de gravação automática de áudio e vídeo das sessões, com possibilidade de arquivamento em servidores locais ou em nuvem.	
35	Relatórios detalhados de participação e votação: Geração automática de relatórios de presença, votos e deliberações de cada sessão, exportáveis em formatos como PDF ou Excel.	
36	Alerta de quórum mínimo: O sistema deverá emitir um alerta quando o número de Vereadores presentes for inferior ao quórum mínimo para deliberação.	
37	Gestão de permissão e acessos: O sistema deve permitir a criação de perfis de acesso com diferentes permissões, como administrador, operador e Vereador, garantindo que cada um tenha acesso apenas às funcionalidades necessárias.	



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

38	Segurança e criptografia de dados: O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.	
39	Eliminação de papéis: deverá ser capaz de trazer para a sessão nos dispositivos dos usuários (tablets ou notebooks) os documentos relevantes a cada etapa, relacionados à discussão de projetos e proposições.	
40	Segurança: Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.	

10.7. Considera-se eliminado na Prova de Conceito o licitante que:

10.7.1. NÃO CONSEGUIR DEMONSTAR de forma clara e objetiva, a funcionalidade exigida neste Termo de Referência e solicitada pela equipe de avaliação durante a prova de conceito, OU;

10.7.2. NÃO REALIZAR a automação de processo exigida corretamente.

10.7.3. NÃO COMPARECER à prova de conceito em data e horário informado na convocação.

10.7.4. No caso de eliminação da licitante, será chamada a segunda colocada e, assim sucessivamente, até que seja encontrada licitante aprovada ou não haja mais licitantes a serem avaliadas;

10.8. A prova de conceito será realizada, de FORMA PRESENCIAL, em data e hora a ser oportunamente informada aos licitantes, via chat do Compras.gov, no plenário da Câmara Municipal de Jaguapitã, localizado na Rua Amazonas, nº 60, Centro, Jaguapitã - PR, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.9. A Prova de Conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à Câmara Municipal de Jaguapitã com antecedência, de no mínimo, 1 dia útil do seu início.

10.10. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de dois representantes de cada licitante.

10.11. Eventuais despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito serão de responsabilidade de cada um dos licitantes.

10.12. Todo e qualquer custo de equipamento, software e equipe técnica disponibilizados para a realização da prova de conceito é de responsabilidade da proponente.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

10.13. Em se tratando dos softwares, NÃO SERÃO ACEITAS versões, correções ou afins em estágios de testes (versões alfa e beta, release candidates, early availability, etc).

10.14. A fase de preparação e execução (avaliação) da prova de conceito poderá ter duração máxima de 5 (cinco) dias úteis.

10.15. A proponente deverá iniciar a fase de execução assim que concluir a preparação do ambiente.

10.16. As falhas observadas, durante a apresentação/prova de conceito que não comprometerem a operação plena ou a qualidade esperada de maneira significativa deverão ser sanadas dentro do prazo de duração da fase de avaliação (**item 10.14**).

10.16.1. A não correção das falhas será passível de desclassificação da proponente.

10.17. Realizada a Prova de Conceito, será elaborado relatório conclusivo, que será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, que informe se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

10.17.1. Caso o Relatório indique que as amostras estão em total conformidade (100% dos requisitos) com as especificações técnicas exigidas, a proponente será classificada. O Relatório de Avaliação da Prova de Conceito será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e o pregoeiro informará o link no chat do **Compras.gov** para conhecimento de todos os licitantes interessados.

10.18. O licitante deverá instalar a ferramenta, em equipamento próprio, para demonstração das funcionalidades do sistema aos avaliadores durante a Prova de Conceito.

10.19. O licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da Prova de Conceito.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1.1. A solução pretendida tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e softwares de automação para o Gerenciamento Técnico do Plenário (áudio, vídeo, transmissão via internet, painel de votação) através de Sistema de Conferência, incluídos instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.

11.1.2. Deverão ser observadas todas as considerações feitas no Estudo Técnico Preliminar, principalmente aqueles referentes ao Requisitos da Contratação, **ITEM 6 do ETP**.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

11.1.3. Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação será necessário observar:

11.1.3.1. Os equipamentos a serem fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema.

11.1.3.2. Os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de automação, deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de até 30 dias úteis, no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 60, Centro, Jaguapitã - PR, CEP 86610-000.

11.1.3.3. Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Jaguapitã, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

11.1.3.4. Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

11.1.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento, conforme descritivo no Termo de referência, fornecer mão de obra especializada para a instalação e fornecer e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com os equipamentos.

11.1.3.6. Considerando que as instalações e montagens dos equipamentos de som possuem uso e potência, que podem ser conectados a tomadas de energia elétrica da instalação elétrica existente, não será necessário a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa.

11.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12. DO SEGURO GARANTIA

12.1. Não será aplicado a previsão de garantia, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021, dado não foram identificados riscos ou prejuízos à prestação dos serviços que necessitem de calços financeiros.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



14. FORMA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de entrega dos bens, incluindo a instalação, é de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) enviada pela Câmara Municipal de Vereadores ao fornecedor.

14.2. Caso não seja possível a entrega ou instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.3. Os bens deverão ser entregues e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jaguapitã, Rua Amazonas nº 60, Centro, CEP 86610-000.

14.4. Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

14.5. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, instalação e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

14.6. Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados.

14.7. Após a conclusão dos serviços deverá ser entregue termo de garantia dos equipamentos.

15. DA GARANTIA DOS ITENS

15.1. O prazo de garantia dos serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se foro caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

15.7. Uma vez NOTIFICADO, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das sessões plenárias durante a execução dos reparos.

15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.13. A Contratada deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos;

15.4. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por período maior e apresente defeito dentro desse período, a Contratada deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao Contratante.



16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

16.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.1.3 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.1.4. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

16.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.1.9. As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.10. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de todos os produtos, instalação, aprovação dos serviços e treinamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

17.2. A empresa Contratada fica sujeita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, em se enquadrando, nas disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho 2023 e o Decreto Municipal nº 060/2023.

17.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

17.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

17.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da forma:

18.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

18.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

18.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da NOTIFICAÇÃO da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.1.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.1.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.1.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Boleto, com o valor exato de acordo com o Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA poderá ser apenada com:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

19.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do Contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

19.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

19.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA;

19.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela sua inexecução total.

19.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

19.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado a CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do Contrato.

19.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.6. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 20.2. Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito neste Termo de Referência;
- 20.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por Servidores públicos designados;
- 20.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 20.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência e do Contrato;
- 20.6. Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 20.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;
- 20.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 20.10. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta.
- 21.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.
- 21.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 21.4.** Fornecer os itens, equipamento e licença de software de acordo com esse Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções prevista.
- 21.5.** Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.
- 21.6.** Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos critérios técnicos e de segurança necessários, utilizando a mão de obra de profissionais especializados, com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 21.7.** Após a instalação dos Sistemas de Gerenciamento, realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 21.8.** Demonstrar a correta utilização e funcionalidades dos equipamentos e dos softwares instalados.
- 21.9.** Manter os locais de execução dos serviços em perfeito estado de limpeza, durante a execução e ao término dos serviços.
- 21.10.** A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no objeto desta licitação.
- 21.11.** A Contratada, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, quantidade, preço unitário e valor total.
- 21.12.** Cumprir o prazo para execução de serviços indicado neste Termo de Referência.
- 21.13.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 21.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 21.15.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros, CREA, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.
- 21.16.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

21.17. Nomear representante responsável pelos serviços, na figura de preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal da Câmara) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

21.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.19. Apresentar, no início da prestação dos serviços objeto deste Contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do respectivo serviço, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná ou outro Conselho pertinente.

21.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.21. A Contratada deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

21.22. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

21.23. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em lei.

21.24. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

21.25. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto.

21.26. Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Jaguapitã qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

21.27. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jaguapitã, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.



21.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.29. Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

22. DA VISITA TÉCNICA

22.1. A visita técnica é facultativa, porém recomenda-se que as empresas interessadas vistoriem o local onde serão realizados os serviços, para estudo das condições existentes, tais como acesso, condições de carga e descarga de equipamentos e perfeita avaliação dos serviços que compõem este objeto, realizando de todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

31.7. Caberá à empresa conferir todo objeto da licitação, não cabendo reclamações futuras referentes a escopo e quantidades.

31.8. No momento da visita, o representante da licitante, deverá apresentar uma carta de credenciamento da empresa contendo as seguintes informações: Nome; CPF, Razão Social; CNPJ (MF); telefone, endereço e e-mail da empresa.

31.9. A visita deverá ser previamente agendada por meio do seguinte contato:

- Câmara Municipal de Jaguapitã-PR.
- Setor: Licitação
- Telefone: (43) 3272-1015 - 3272-3299
- Horário: das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

31.10. A vistoria poderá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação de acordo com a disponibilidade da Câmara Municipal.

31.11. No ato da Visita Técnica, a Câmara fornecerá ao representante da licitante, uma declaração de visita com os dados fornecidos.

31.12. Caso a licitante opte por não realizar a referida Visita Técnica, estará automaticamente concordando com os aspectos peculiares à execução dos serviços, não cabendo reclamações futuras ou qualquer impedimento do objeto supracitado.

32. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à cargo dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

32.1.1. ITENS 1 e 2

32.1.2. Elemento de Despesa: **4.4.90.40.00.00** - MATERIAL PERMANENTE

32.1.3. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.40.99.01** - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

32.1.4. ITENS 3, 4,5,6,7,9,11,14,15,16, 17,18



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 32.1.5. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE.
- 32.1.6. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.33.00** - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.
- 32.1.7. **ITENS 8,12,13,20**
- 32.1.8. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE
- 32.1.9. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.35.00** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
- 32.1.10. **ITENS 10,19,21**
- 32.1.11. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE
- 32.1.12. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.42.00** – MOBILIÁRIO GERAL.
- 32.1.13. **ITENS 22,24**
- 32.1.14. Elemento de Despesa: **3.3.90.40.00.00** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.
- 32.1.15. Desdobramento da Despesa - **3.3.90.40.99.01** - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
- 32.1.16. **ITEM 23**
- 32.1.17. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO.
- 32.1.18. Desdobramento da Despesa: **3.3.90.30.26.00** – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1. O VALOR TOTAL GLOBAL PREVISTO para essa contratação é de **R\$ 269.823,39** (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

33.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo de valor aos serviços incorretamente cotados ou encargo que não esteja incluso na proposta.

Jaguapitã-PR, 05 de maio de 2025

Eliana Beatriz Marioto Sandoli

Responsável pelo Setor de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar tem o objetivo de propor uma solução para a modernização do plenário da Câmara Municipal de Jaguapitã, visando melhoramento da reprodução de áudio, captação de áudio e vídeo, assim como a transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jaguapitã.

2. INTRODUÇÃO

Este estudo abordará as especificações técnicas necessárias, tecnológicas, os benefícios esperados e a viabilidade da implementação das melhorias propostas, assegurando que a Câmara Municipal de Jaguapitã esteja equipada com ferramentas adequadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz e transparente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade é motivada pelos frequentes problemas relatados pelos Vereadores e Servidores e a crescente demanda por tecnologias que proporcionem melhor qualidade de som e imagem, além de permitir uma transmissão mais eficiente e acessível das sessões, tanto para os Vereadores quanto para a população. A adoção de sistemas modernos e integrados contribuirá para um ambiente de trabalho mais profissional e uma comunicação mais clara e precisa durante as deliberações e discussões parlamentares.

Problemas Técnicos

Deterioração e Obsolescência: O equipamento atual mostra sinais claros de obsolescência, com falhas técnicas frequentes e necessidade constante de substituição de componentes.

Impacto nas Operações

Transmissão Comprometida: A qualidade do áudio comprometida dificulta a compreensão das informações transmitidas durante as sessões legislativas, audiências públicas, reuniões comunitárias e eventos especiais.

Interrupções e Atrasos: As falhas técnicas frequentes resultam em pausas constantes nas sessões, comprometendo a eficiência e fluidez do processo legislativo.

a) O sistema de áudio está realmente ultrapassado para a realização das sessões



ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, com baixa qualidade de áudio, alta incidência de microfônias devido ao sistema analógico de áudio ultrapassado, sem possibilidades de ajustes finos de frequência, efeitos ou qualquer tipo de tratamentos das ondas acústicas. As atuais caixas de som, não produzem eficiência sonora, emitindo excesso de frequência graves, fazendo com que o som emitido se “embole”. A atual mesa de som é totalmente analógica, com pré-amplificadores ruidosos. Não há processadores de áudio ou equalizadores paramétricos ou qualquer outro tipo de controle para frequências específicas.

Não há sistema de gerenciamento de tempo de fala dos Vereadores, o tempo é gerenciado através de um relógio cronômetro digital esportivo.

b) Busca-se também para o Plenário da Câmara de Vereadores de Jaguapitã, além de um sistema de áudio moderno, um sistema de votação, painel eletrônico, gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube e do Facebook da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos Vereadores, assim como maior transparência para a sociedade.

c) Atualmente não há um sistema de controle de votação, sendo assim as votações realizadas através dos Vereadores ficando em pé ou se mantendo sentados.

d) A tecnologia tem se tornado essencial ao dia a dia das pessoas, ela é uma grande aliada para proporcionar à Administração Pública transparência e eficiência.

e) Com a transmissão via internet é possível a divulgação dos trabalhos realizado pelo Poder Legislativo, bem como aproximar a população das votações, deliberações e demais trabalhos exercidos pela Câmara Municipal de Jaguapitã.

f) Para assegurar o funcionamento eficiente de todo o sistema, é crucial que todos os equipamentos estejam integrados e se comuniquem entre si. Isso abrange microfones, o sistema de votação, o painel eletrônico, as câmeras de vídeo, além do software de cadastros, operação e streaming. A integração é vital, pois o sistema é interdependente e seu funcionamento em conjunto é indispensável para alcançar os objetivos demandados.

g) Busca-se uma comunicação mais clara e eficaz durante as sessões legislativas. Atualmente, a tecnologia existente apresenta limitações que comprometem a qualidade do áudio, dificultando a participação plena dos Vereadores e o acompanhamento por parte da população.

h) A adoção de tecnologias avançadas permitirá uma melhor documentação das sessões, garantindo que todas as discussões e deliberações sejam registradas com precisão. Isso não apenas facilitará o trabalho dos Vereadores e dos funcionários da Câmara, como também servirá como um recurso valioso para consultas futuras.

i) Portanto, este Estudo Técnico Preliminar busca fundamentar a necessidade e a viabilidade da modernização tecnológica do plenário, assegurando que as soluções propostas atendam às demandas atuais e futuras da Câmara Municipal de Jaguapitã.

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

Contratar empresa especializada para aquisição e instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias, com gravações das sessões e transmissão ao vivo, com o aprimoramento da reprodução e captação de áudio e vídeo, garantindo maior eficiência, qualidade e transparência nas atividades legislativas.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os itens e equipamentos que compõe a solução, também conhecida por sistema de conferência e gerenciamento técnico de plenários, deverão ser 100% compatíveis entre si, assegurando plena comunicação, qualidade e estabilidade, a fim de garantir todas as funcionalidades descritas e desejadas por esta Câmara, havendo, obrigatoriamente, a integração entre todos os componentes.

LOTE ÚNICO

Item	Produto / Serviço	Qtde
1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO	1
2	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO	1
3	PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO	1
4	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO	9
5	BASE DE MICROFONE SEM VOTAÇÃO (TRIBUNA)	1
6	HASTE DE MICROFONE – TIPO 01	9
7	HASTE DE MICROFONE – TIPO 02	1
8	SWITCH DE REDE	1
9	CÂMERA DE VÍDEO PTZ	2
10	SUORTE DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ	2
11	CÂMERA DE VÍDEO FIXA	1
12	SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO	1
13	MONITOR 23,8 POLEGADAS	2
14	MESA DE SOM DIGITAL	1



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

15	CAIXA ACÚSTICA 200W	4
16	AMPLIFICADOR ACÚSTICO	1
17	TV 75 POLEGADAS	1
18	TV 55 POLEGADAS	1
19	SUORTE ARTICULADO PARA TV	2
20	CONVERSOR HDMI / RJ45	2
21	RACK PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1
22	OPERAÇÃO ASSISTIDA	1
23	CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO	1
24	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1
Favor observar as descrições técnicas e detalhadas dos itens		

ITEM 1 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES, VOTAÇÃO E PAINEL ELETRÔNICO.

Todo o controle das votações deverá ser realizado através de um software controlador das bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento das mesmas.

O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

a) Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro através da sua senha numérica ou biometria, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao Presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

b) Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

- O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

- Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

- Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

- Em casos de utilização do plenário ou salas, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

- Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

- Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

- Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

a) Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.

b) Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.

c) Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

d) O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.

ITEM 2 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL E TRANSMISSÃO AO VIVO



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras previstas para aquisição, sendo possível ainda o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.
- Além disso, o sistema deverá contar com a função de transmissão ao vivo para plataformas como Youtube e Facebook, de forma simultânea, contemplando API de comunicação com tais portais, sendo toda configuração realizada por meio do software fornecido pela contratada.
- O objetivo da transmissão é aumentar a interatividade durante as sessões da Câmara Municipal, uma vez que a qualidade de vídeo e informações é imprescindível, para assegurar um melhor engajamento durante as transmissões. A melhoria de qualidade é importante, como destacado anteriormente, mas também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando assim os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.
- O software de gerenciamento de gravação e streaming deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.
- O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.
- O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.
- O software deverá possuir a função de multi visualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multi visualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- O sistema deverá permitir múltiplas conexões dentro da rede local, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.
- Deverá ser possível ainda a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes.
- O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

ITEM 3 - PROCESSADOR DAS BASES DE MICROFONE/VOTAÇÃO – 1 (UM)

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão (bases de microfone). Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para, no máximo, 6 microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 01 (uma) saída de áudio balanceada para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD, no próprio equipamento, para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bi volt. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes características técnicas:

- Padrão rack para instalação, com 19 polegadas;
- Altura máxima de 2U.

ITEM 4 - BASES DE MICROFONE COM VOTAÇÃO – 9 (NOVE)

- A base de microfone é um dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar. Deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Através de configuração pelo software de gerenciamento, deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais Vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

- Base integrada de microfone e votação com conexão para haste gooseneck, microprocessado, opção de autenticação por senha numérica ou biometria ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá também possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base. A base do Presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base, e conexão em série;
- Soquete XLR ou similar para conexão de haste de microfone.

ITEM 5 - BASE DE MICROFONE TRIBUNA - 01 (UMA)

Base integrada de microfone com conexão para haste gooseneck, microprocessado com um botão de liga/desliga do microfone na base, com sistema anti-pump para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base, alimentado por cabo de sinal, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema. Estas bases deverão estar acompanhadas da haste gooseneck compatível, com, no mínimo, 68cm de comprimento, possuindo anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. Além disso, deverá contar com as seguintes características:

- Compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar;
- Acabamento em metal ou plástico injetado;
- Conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base;
- Microfone: haste com soquete para microfone conectável.

ITEM 6 - HASTES DE MICROFONES – 09 (NOVE) TIPO 01

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 09 (nove) unidades com medida de 48 a 50cm, que deverão contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

ITEM 7 - HASTE DE MICROFONE – 01 (UMA) TIPO 02

Haste de microfone com construção rígida e flexível, sendo 01 (uma) unidade com medida de 65 a 70cm, que deverá contar com anel luminoso na extremidade para indicação sobre o status de funcionamento. O equipamento deverá ainda contar com as seguintes especificações:

- Resposta de frequência: mínimo de 50 Hz a 17000 kHz;
- Pelo menos 01 (um) ponto de flexibilidade para ajuste de posicionamento
- Diagrama polar: cardioide
- Microfone: haste com soquete tipo XLR, Mini XLR ou similar para microfone conectável.

ITEM 8 - SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL - 01 (UM)

- Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com no mínimo 02 portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas.
- O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.
- Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com, no mínimo, 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 320w (somatório de todas as portas RJ45).
- Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

ITEM 9 - CÂMERA DE VÍDEO PTZ - 02 (DUAS)

- Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota.
- Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza.
- As câmeras deverão permitir a instalação (com suporte próprio) no teto com opção de inversão de imagem ou na parede e possuir grau de rotação PAN de, no mínimo, 300 graus com proporção de vídeo de 16:9 com 50 fps.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP (LAN), USB 3.0 e protocolo NDI.
 - Deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo PTZ (VISCA), conexões de controle RS232, RS485 e/ou RS422.
- Além das características detalhadas acima, o equipamento deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:
- Sensor: 1/2.8" CMOS;
 - Resolução: 1920x1080;
 - Balanço de branco: Auto;
 - Foco: Automático e Manual;
 - Exposição Eletrônica: Automático e Manual;
 - Velocidade PAN: 80° por segundo;
 - Velocidade TILT: 50° por segundo;
 - Número de presets: 200;
 - Alimentação: 110-220V.

ITEM 10 - SUPORTES DE CÂMERA DE VÍDEO PTZ - 02 (DOIS)

Suporte para câmera de vídeo PTZ compatível com a câmera fornecida.

Deverá permitir a instalação das câmeras na parede ou no teto e ser em metal com cor neutra.

ITEM 11 - CÂMERA FIXA DE VÍDEO COM SUPORTE - 01 (UMA)

Câmera de vídeo colorida de alta definição 1080p (Full HD).

A câmera deverá possuir proporção de vídeo de 16:9 com, no mínimo, 50 fps.

As saídas de vídeo deverão ser através de conector SDI e/ou HDMI e possuir saída de vídeo também por IP e deverá possuir protocolo de comunicação compatível com o controlador/software de operação de vídeo (ITEM 02).

O equipamento ainda deverá contar, minimamente, com as seguintes especificações:

- Suporte da câmera para parede e teto;
- Compensação de Exposição: automática;
- Balanço de branco: automático;
- Resolução Horizontal: \geq 1080p;
- Saída de Vídeo: SDI e/ou HDMI
- Fonte de alimentação inclusa;

ITEM 12 - SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO E CONTROLE - 01 (UM)

- Placa Mãe: O chipset da placa mãe deverá ser compatível com o modelo do processador; devem possuir no mínimo quatro (04) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0 na placa, e no mínimo duas na parte frontal do equipamento não serão aceitos hubs;. Mínimo 1 Slot



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

M2 para SSD NVME, 4 portas sata 6gbps, não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 Gigabit 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet. Mínimo 2 slots memória RAM com suporte a dual-channel, Mínimo 4 portas padrão sata 6gbps e saída HDMI.

- Processador: x64 de núcleo Hexacore (06 cores); Frequência mínima de processamento de 2.5 GHz; Cache L2 de 7.5 MB e L3 de no mínimo 18MB; dissipador e cooler do fabricante.

- BIOS Deve ter suporte a português ou Inglês; deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador.

- Memória Superior ou igual DDR4-3200 MHz;16 GB de memória RAM, Instalada em dual Channel (8Gbx2). Não será aceita memórias do tipo SO-DIMM (modelo notebook).

- Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe; 4 portas padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma (01) unidade de disco instalada, padrão M2 Nvme PCI-e de no mínimo 480 GB com velocidade leitura de 3000MB/s e de escrita mínima de 2000MB/s.

- HD 4TB padrão NAS sata3 6 Gbps 5400rpm.

- Placa de vídeo off-board; com ao menos 04 saídas para monitores simultâneos sendo no mínimo 1 displayport e 1 HDMI; Capacidade de memória de 6Gb tipo GDDR6 Pci-e 3.0 de x16, 192 bits, frequências de clock base 1350Mhz, frequência de memória 1700mhz, compatível com o monitor do item.

- Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector (es) traseiros para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido/caixas som (saída), 01 entrada áudio.

- Fonte de Alimentação mínimo de 650Watts Reais, bivolt automática PFC ativo, certificação 80Plus Bronze, e com capacidade de suportar a configuração do computador e com os seguintes cabos/conectores CPU (4+4), 6 conectores Sata, 2 cabos VGA (6+2).

- Gabinete Padrão ATX ou micro ATX, para instalação em rack 19” e máximo 4U de altura; possuir botão liga/desliga e reset; possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; Posição para no mínimo 1 HD de 3.5” e posição para SSD de 2.5”, Mínimo 2 USB frontais.

- Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional instalado, MS-Windows 11 Pró x64 em português do Brasil Genuíno original O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso Etiqueta COA colada ao gabinete, O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco SSD NVME em sua versão mais recente e com drivers atualizados.

- Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 1000 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB; com cabo de no mínimo 1.80mts, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll” (Não serão aceitos tipo mini mouse)



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Teclado No padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Número mínimo de 107 teclas, cabo de no mínimo 1.5mts. Não Slim.

ITEM 13 - MONITORES LED 23,8 POLEGADAS - 02 (DOIS)

Os monitores deverão possuir, no mínimo, 23,8 polegadas e formato de tela WideScreen 16:9, com resolução Full HD (1920x1080), bem como as seguintes características:

- Voltagem: Bivolt
- Conectividade: no mínimo, 01 entrada HDMI.
- Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração
- Suporte de Cores: maior que 16 milhões
- Tempo de resposta: mínimo de 6,5ms
- Tipo de Tela: LED
- Frequência de atualização: no mínimo de 60 Hz
- Ajuste de inclinação: sim

ITEM 14 - MESA DE SOM DIGITAL - 01 (UMA)

- A mesa de som digital a ser adquirida deverá ser um equipamento profissional, projetado para aplicações de áudio de alta qualidade em ambientes como plenários, salas de reunião e eventos.

- O equipamento deve contar com, no mínimo, 18 canais de entrada.
- Além disso, deverá possuir saídas principais balanceadas em XLR, saídas auxiliares e saída de fones de ouvido para monitoração.
- A mesa de som deve ser controlada via software, permitindo ajustes precisos de equalização, dinâmica, efeitos e mixagem por meio de interface gráfica intuitiva, acessível via computador, tablet ou smartphone.
- O equipamento deve oferecer conectividade via rede Ethernet (LAN) e Wi-Fi, garantindo flexibilidade de operação e controle remoto.
- O equipamento deve ser compatível com protocolos de áudio digital, como Dante ou AES50, para integração com sistemas de áudio existentes, e deve garantir baixa latência e alta fidelidade sonora em todas as operações.
- A mesa de som deve ser compacta, robusta e projetada para uso profissional contínuo, com garantia de durabilidade e desempenho.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Deverá contar com interface de áudio integrada para gravação multipista e reprodução direta, permitindo a captação de áudio digital de alta resolução para fins de arquivamento ou transmissão.
- A solução fornecida deverá incluir todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo fontes de alimentação, cabos e demais itens essenciais para integração ao ambiente de operação. A mesa de som deverá ser padrão rack 19”.

ITEM 15 - CAIXAS ACÚSTICAS – 04 (QUATRO)

- O equipamento deverá ser um sistema acústico passivo de 2 vias (woofer + driver), com gabinete tipo bass reflex frontal em MDF de no mínimo 12 mm de espessura, acabamento externo de alta resistência e alças laterais reforçadas para transporte.
- Deverá contar com woofer de 12 polegadas em material durável, driver de titânio de 34 mm, resposta de frequência de 53Hz a 19kHz (± 3 dB), sensibilidade de 95dB (1W@1m), impedância nominal de 8 Ohms e potência RMS mínima de 200W contínua, com dimensões máximas de 390x590x380mm e peso não superior a 15kg.
- O sistema deverá possuir proteção acústica contra sobrecarga (limiter), conectores robustos e blindados compatíveis com cabos profissionais, além de atender integralmente às normas de segurança elétrica vigentes.

ITEM 16 - AMPLIFICADOR ACÚSTICO – 01 (UM)

- O equipamento deverá ser um amplificador de potência classe D com fonte chaveada universal (100-260V), capaz de operar em modo stereo ou bridge.
- Deverá fornecer potência RMS mínima de 2x 600W @ 8 Ω (stereo) ou 1x 1600W @ 8 Ω (bridge), com resposta de frequência de 25Hz a 28kHz.
- O amplificador deverá incluir proteções integradas contra sobrecarga, curto-circuito, gerenciamento térmico automático e eliminação de ruídos.
- Os conectores de entrada deverão ser XLR fêmea (balanceados), e as saídas deverão utilizar conectores Speakon.
- O equipamento deverá possuir indicadores LED por canal e controle de volume independente.
- As dimensões máximas deverão ser largura padrão rack 19", altura 1U e profundidade de 200mm, com peso não superior a 3kg.
- O amplificador deverá atender às normas de segurança elétrica vigentes.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ITEM 17 - TV DE 75 POLEGADAS – 01 (UM)

- Televisor LED Full HD de 75" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9.
- Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

ITEM 18 - TV DE 55 POLEGADAS – 01 (UM)

- Televisor LED Full HD de 55" com resolução mínima de 1920x1080p, com no mínimo, 2 entradas de vídeo HDMI e conexão com USB. Proporção 16:9.
- Deverá ser da cor preta ou cinza escuro e incluir cabo de alimentação.

ITEM 19 - SUPORTES ARTICULADOS PARA MONITOR - 02 (DOIS)

- O equipamento deverá ser um suporte articulado de parede, fabricado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi preta, compatível com televisores de 55" a 75" e suportando carga máxima de 46kg.
- O suporte deverá permitir ajuste de inclinação (tilt) de -5° a +3°, nivelamento lateral de $\pm 3^\circ$ e giro horizontal de até 80° (limitado ao tamanho da TV), com distância mínima da parede de 5,2cm e máxima de 38cm.
- O suporte deverá ser compatível com padrões VESA de 200x200mm a 600x400mm e incluir kit completo de fixação (parafusos para parede e TV).
- A estrutura deverá garantir segurança e estabilidade, atendendo a normas técnicas de resistência e durabilidade.

ITEM 20 - CONVERSORES HDMI / RJ45 – 02 (DOIS)

- Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com alcance de, no mínimo, 50 metros e transmissão via 1 cabo de RJ45 apenas.
- Capacidade de processamento de vídeo Full HD sem delay.

ITEM 21- RACK PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS – 01 (UM)

- O Rack deve contar abertura para instalação de sistema de ventilação no teto, estrutura com ponto de aterramento, moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos, fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura, compatível com a norma IEC 60927.
- Tamanho: 24u;
- Padrão: 19 polegadas;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Porta: Acrílico e fecho com chave;
- Abertura: Direita e Esquerda;
- Abertura para cabos, destacável.

ITEM 22 - OPERAÇÃO ASSISTIDA

- A contratada deverá designar, no mínimo, um (1) técnico qualificado para supervisionar e operar o sistema durante o primeiro evento realizado no plenário, garantindo a implementação integral da solução delineada neste termo de referência.
- Este procedimento visa fornecer uma camada adicional de segurança aos operadores da Câmara, os quais estarão recém-capacitados e em processo de adaptação ao sistema.
- O contratante deverá comunicar com antecedência de 10 (dez) dias a data e o horário do evento, permitindo à contratada organizar sua agenda técnica para atender a esse requisito com eficácia.

ITEM 23 - CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

- Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

Adaptadores de vídeo	Passa Cabo
Cabo Paralelo 2x1,5mm ² (metro)	Canaletas para instalação
Cabo de Rede CAT5 (metro)	Fitas Dupla Face
Cabo HDMI 20m	Extensor USB - teclado e Mouse
Cabo HDMI 15m	Divisor HDMI 1x4
Cabo HDMI 5m	Fita Hellerman
Pino Adaptador Universal	Cabo HD15 3M
Cabo USB-C 1,2m	Cabo HD15 20M
Plugs, Parafusos - Diversos	

ITEM 24 - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Deverá ser prevista a instalação completa do sistema conforme especificado, incluindo a disponibilização do vídeo nos televisores e projetor/telão, instalação de softwares em todas as máquinas disponibilizadas pela contratante e configuração dos equipamentos.
- A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses e a contratada deverá fazer a substituição ou a manutenção dos equipamentos defeituosos sem nenhum ônus à contratante e em um prazo de até 3 dias úteis a contar da data da abertura do chamado, exceto em casos que for constatado o mau uso ou dano de terceiros.
- Após a vencimento do prazo de garantia, a Contratada deverá prestar suporte técnico e manutenção mediante aprovação de orçamento pela Contratante.
- A Contratada deve assegurar que os equipamentos fornecidos terão peças de reposição para manutenção ou suporte, por um período mínimo de 3 (três) anos, cujo orçamento para realização do respectivo serviço deverá ser previamente aprovado pela Contratante.
- O software deverá ser fornecido com licença vitalícia e com atualizações pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
- Deverá ter incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento presencial de configuração e operação para os servidores designados pela Câmara.
- Este treinamento deverá ser realizado para até 06 (seis) pessoas, as quais serão designadas pela Contratante, assim como para todos os Vereadores quanto a utilização e operação do sistema durante a realização das sessões da Casa.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação **não consta no planejamento anual** como determina a Lei nº 14.133/21, Inciso II do Parágrafo 1º do art.18 da referida Lei, que indica o alinhamento com o planejamento com a administração pública.

Art. 18. *A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

§ 1º *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

II - *demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

7.1. Não houve previsão no Plano Anual de Contratação para a troca desses equipamentos de áudio e vídeo para a Transmissão das Sessões Plenárias, pois, apesar do equipamento ser antigo, estava realizando os serviços necessários, porém, agora está apresentando muitos defeitos, prejudicando a transmissão das sessões. O Presidente Atual dessa nova gestão 2025/2026 decidiu trocar os equipamentos de som e vídeo, para melhorar a qualidade da transmissão das reuniões do Plenário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Serão consideradas em condições de participação as proponentes no ramo de atividade compatível com o objeto da futura licitação. Sua participação importará total e irrestrita submissão às condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução pretendida tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e softwares de automação de microfones, painel de votação e transmissão de vídeo para o Plenário da Câmara Municipal de Jaguapitã, incluídos instalação, configuração, treinamento e suporte técnico pós-instalação.

O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR; permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da Contratante.

Para a execução dos serviços de fornecimento e instalação será necessário observar:

Os equipamentos a serem fornecidos devem ser capazes de funcionar em conjunto, de forma a permitir o perfeito funcionamento do sistema.

Os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de automação, deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo de até 30 dias, no seguinte endereço: Rua Amazonas, nº 60 – Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86610-000.

Os serviços serão prestados durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Jaguapitã, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00 horas.

Para a prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá ter em seus quadros profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e estar disponíveis para venda pelo fabricante no momento do fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada para a instalação e fornecer e materiais, componentes elétricos, eletrônicos, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá utilizar peças novas, compatíveis com os equipamentos.

Os serviços deverão ser executados sob a Responsabilidade Técnica de profissionais devidamente habilitados.

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, carga e descarga, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

No dimensionamento dos preços deverão estar previstos os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico.

Deverão ser incluídos os cabos e conectores necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Todos os serviços deverão ser executados segundo metodologias, periodicidades e técnicas, observadas as normas e os manuais de manutenção dos equipamentos;

Os serviços, materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às legislações e regulamentações aplicáveis.

Para a execução dos serviços a empresa deverá observar que não será permitido qualquer furação ou avaria nos mobiliários existentes no Plenário da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Contratada deverá providenciar treinamento aos operadores da Câmara Municipal de Jaguapitã, a serem indicados pelo Contratante, versando sobre o funcionamento completo dos sistemas a serem instalados, de forma que esses servidores estejam habilitados para sua operação.

O treinamento deverá ser realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, nas dependências do Contratante, em até 10 (dez) dias após a instalação e entrega do sistema em funcionamento.

A empresa deverá oferecer garantia para os equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei 14.133/2021. A Qualificação Técnica e Econômico-Financeira exigida nessa contratação é devido o objeto envolver conhecimentos técnicos específicos e para avaliar se a empresa tem condições financeiras estáveis para cumprir com os seus compromissos.

Para as condições de **Habilitação Técnica** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Indicação do Responsável Técnico.

- Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento e instalação de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Para as condições de **Qualificação Econômica Financeira** será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Balanço patrimonial demonstrando de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Para aferição da proposta deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, inclusive do software (em português), do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.
- Os Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- Para o(s) que couber(em), deverá possuir prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega, de tal forma que a data de validade não seja inferior ao período pretendido para o uso, de acordo com estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), todavia, deverá ser considerada, as garantias que constam nas especificações dos objetos conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar ou a garantia indicada pelo fabricante em caso de ela se mostrar superior a exigida no descritivo do item ofertado.

8. PESQUISA DE MERCADO (Art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Das soluções levantadas para a aquisição do sistema de automação de microfones e transmissão das sessões do plenário da Câmara Municipal de Jaguapitã, mediante certame licitatório:

Solução 01 - Locação de equipamentos e dos serviços de instalação: A solução **não se mostra viável** dado que a necessidade pelo uso dos equipamentos pretendidos se dá de forma contínua, o que poderia encarecer demasiadamente o valor da solução quando comparada com a aquisição destes equipamentos. Para esta solução o valor estimado foi de **R\$ 8.080,70** (oito mil e oitenta reais e setenta centavos) por mês. Em uma contratação de 60 meses o Valor Total será de **R\$ 484.842,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais).

Solução 02 – Aquisição dos equipamentos sem instalação: Esta solução **não se mostra viável**, dado que além da Câmara Municipal de Jaguapitã não possui em seu corpo técnico profissionais aptos a realizar a instalação dos equipamentos, isto por sua vez poderia incorrer em prejuízos à garantia de todos os materiais permanentes a serem instalados. Sem contar que na área de áudio é necessário o alinhamento do sistema de áudio, na área de transmissão de imagens são necessárias diversas configurações.

Solução 03 – Aquisição dos equipamentos com instalação: Dentre as possibilidades de atendimento, **esta opção se demonstra a mais viável**, dado que permitirá a instalação completa da solução, mantendo a garantia dos equipamentos além de permitir treinamento aos servidores da Câmara Municipal de Jaguapitã que farão a operação do sistema.



- a) Assim, a escolha deve ser orientada pela análise de custo-benefício, selecionando soluções que ofereçam o melhor retorno sobre o investimento. Isso inclui a consideração de custos iniciais, de operação, manutenção, e potenciais economias a longo prazo.
- b) Dada a necessidade de aquisição integral da solução e dado que os custos de aquisição superam os valores limite para o uso da Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o processo de seleção de fornecedores será realizado, preferencialmente, via Pregão Eletrônico.
- c) Esta modalidade de licitação se aplica à aquisição de bens comuns, é ágil, transparente, permite a participação de várias empresas de diversos estados da federação e possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes, além de garantia de economicidade para a Administração Pública.
- d) Não foram localizados em consulta a contratações similares, outras alternativas que pudessem atender ao objeto.
- e) Somente nesse sentido, que a contratação estará alinhada com os objetivos de promover a legalidade, eficiência e economia na administração pública, conforme preconiza a Lei 14.133, de 2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa de preço para contratação do objeto em questão em cumprimento ao Artigo 23, §1º, da Lei 14.133/2021, para verificar o preço de mercado, foram utilizados os Incisos I, II, III e IV do art., enviamos e-mail solicitando proposta de preços para 05 (cinco) empresas que trabalham com esses serviços e materiais, foi realizada tomada de preços no PNCP (Portal nacional de Compras Públicas), plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL COMPRAS), Banco de Preços e pesquisa em Edital de Pregão Eletrônico Nº 05/2024 de 16 de outubro 2024 do Município de Guaíra (itens semelhantes aos que serão adquiridos pela Câmara) anexo. Das cotações formais, somente 03 (três) empresas enviaram propostas para Aquisição dos Materiais e Serviços. Para Serviços de Comodato, somente 01 (uma) empresa enviou proposta.

Serão utilizadas as cotações formais e pesquisas em sites de compras públicas para o levantamento do preço médio. Para esse cálculo, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivos, como parâmetro será utilizado o **Manual de Orientação – Pesquisa de Preços – Superior Tribunal de Justiça**, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei. No manual consta os percentuais para excluir os preços considerados inexequíveis (inferior a 75% da média dos demais preços) e excessivos (superior a 25% da média dos demais preços).

site: <https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/article/view/11587/11711>

O **Valor Total Médio Previsto** para essa contratação é de **R\$ 269.823,39** (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com os cálculos em anexo (art. 6, Inc. XXIII alínea i).



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O **Plenário da Câmara de Vereadores de Jaguapitã/PR** demanda de um sistema de áudio, painel eletrônico, votação e um sistema de gravação e streaming de vídeo através de câmera de vídeo PTZ, para que as sessões possam ser gravadas e transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube, Facebook e Portal da Câmara, garantindo maior acesso ao trabalho dos Vereadores, assim como maior transparência com os eleitores.

- O sistema de vídeo, composto por 02 (duas) câmeras PTZ, deverá fazer com que as câmeras de vídeo foquem automaticamente (sem interferência do operador) no participante que estiver fazendo o uso da palavra gerando, automaticamente (sem interferência do operador), uma legenda com o nome, cargo e outras informações pertinentes à sessão. Ainda, deverá ser assegurado pela contratada, total compatibilidade das câmeras e todo sistema de vídeo com o restante da solução, a fim de garantir as funcionalidades desejadas. Ainda quanto ao vídeo, deverá o sistema permitir a inclusão de câmera fixa ou PTZ para captura e gravação do profissional responsável pela tradução simultânea das informações e falas da sessão para a linguagem de sinais (LIBRAS), assegurando acessibilidade às sessões da Casa. O sistema de vídeo deverá permitir inserir na captura de imagens da sessão outras capturas de vídeo no modo Picture- in-picture, com recursos para configuração e ajustes necessários.

- Para o sistema de áudio e votação, deverão ser instalados no plenário 01 (uma) unidade de microfone para a tribuna e 09 (nove) unidades de bases de microfones microprocessados (01 para o Presidente e 08 para os Delegados) com painel de votação embutidos em um único equipamento para que os vereadores possam registrar sua presença através de senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, e registrar seu voto (sim, não, abstenção ou escolha de opções numéricas) direto pela sua base individual.

- Para o áudio, as bases dos vereadores deverão suportar um microfone gooseneck com, no mínimo, 45 centímetros de comprimento, e com anel luminoso na extremidade que indique quando o microfone estiver ativo, além de um botão para ligar/desligar/solicitar a palavra.

- Em síntese, o microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção e deverão permitir a autenticação por senha programável ou acesso por biometria ou cartão NFC, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo e possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

- Além disso, as bases integradas de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com o sistema de câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio (gravação e streaming) de imagem durante a movimentação das mesmas.

- O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda e brasão da Câmara juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, de forma configurável, para a visualização pelos participantes nos monitores e/ou painel existente ao fundo do plenário, na tela de retorno da mesa diretora, assim como no streaming ao vivo.

- Para controle do sistema deverão ser instalados softwares no servidor central que será fornecido pela contratada, incluindo 02 (dois) monitores, que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do andamento da sessão e da gravação do vídeo. Ainda, deverá ser integrado ao servidor central uma interface de áudio USB, para assegurar a qualidade de som durante as transmissões ao vivo.

- Para o sistema de projeção de áudio, deverá ser utilizada a mesa de som fornecida pela contratada, juntamente com o restante do sistema de som previsto no projeto, sendo disponibilizado um canal para o microfone do presidente, um canal para os demais microfones microprocessados, um canal para conexão do computador para reprodução de áudio geral quando necessário e o restante para microfones ou outras fontes de áudio que poderão ser utilizados.

- Para a projeção de vídeo, deverá ser integrado ao sistema 02 (dois) fornecidos pela contratada (75 e 55 polegadas), para a exibição das informações da sessão (painel eletrônico), votação e vídeo dos vereadores com legenda, para que o público possa assistir a sessão com qualidade de imagem e vereadores terem retorno de informações em tempo real sobre o andamento da sessão. O painel eletrônico deverá possuir opções para customização, especialmente quanto a definição das informações que serão disponibilizadas no painel, mas também deverá ser possível configurar formatos, tamanhos, tipos de fonte, cor de fonte, entre outros detalhes que irão compor o painel eletrônico. Deverá ser possível configurar campos com informações que serão inseridas, tais como lista de oradores, lista de presença, resultados de votação, cronômetro de orador, cronômetro de aparte, ementas, retorno de vídeo, data e hora, informações da sessão.

- Para fins de organização e facilidade de futuras manutenções, o sistema deverá ser instalado em um rack com porta e chave, garantindo ainda a segurança dos equipamentos quando o plenário não estiver em uso.

Em resumo, o sistema deverá permitir:

- O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;

- O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha, cartão NFC ou biometria de cada vereador na sua respectiva base;



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software;
- Incremento e decremento do tempo do orador via software;
- Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone;
- Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook e Portal da Câmara);
- Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz;
- Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo em modo de picture-in-picture, possibilitando inserir no vídeo, com posição e dimensões configuráveis, imagem de tradutor de LIBRAS. Deverá contemplar ainda a função de chroma key, com seleção de cores de fundo.
- Permitir adicionar captura de vídeo ao vivo na função picture-in-picture, com posição e dimensões configuráveis.
- Ajuste de ganho individual por base de microfone, com configuração de frequências de áudio individuais e função ALC (Automatic Level Control) ou AGC (Controle de Ganho automático).
- Operação remota para gerenciamento de microfones, via software em rede, permitindo o controle individual, inclusive por meio de notebook com tela touchscreen, para a gestão dos microfones durante a sessão pelo Presidente;
- Alocação de câmeras remotas para inserção e captura de vídeo, inclusive por protocolo de conexão NDI.
- Reprodução de áudios e mídias, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar.
- O sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração das câmeras conectadas.
- Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverão seguir as normas técnicas com alto padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.
- O item instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.
- Caso o licitante opte por não realizar vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação a execução do objeto. Os valores ofertados deverão levar em conta todas as despesas necessárias para implantação do Sistema.

11. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa atender a um único espaço e, devido à natureza do objeto contratado, que pode ser executado integralmente por uma única empresa especializada, optou-se pelo critério de julgamento baseado no MENOR VALOR GLOBAL, LOTE ÚNICO.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

Essa decisão busca garantir a padronização dos serviços, além de assegurar a celeridade na entrega e montagem dos itens contratados.

A escolha por não parcelar a contratação é fundamentada na necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto. A divisão em múltiplos fornecedores poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre os equipamentos, além de dificuldades no gerenciamento e potencial aumento dos custos. Isso ocorre porque a contratação pretende constituir um conjunto unitário, onde todos os componentes devem funcionar em perfeita harmonia.

Ademais, a contratação única possibilita uma economia de escala, resultante da redução de custos logísticos e da minimização de transtornos que poderiam surgir caso fossem necessárias a coordenação e supervisão de várias empresas distintas. A realização da licitação por Lote único justifica-se, portanto, pela necessidade de evitar prejuízos ao conjunto ou ao complexo do objeto, os quais poderiam comprometer a eficiência e a eficácia da execução contratual.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A modernização do Plenário da Câmara de Vereadores de Jaguapitã-PR visa implementar um sistema integrado de áudio, vídeo, votação e transmissão, utilizando tecnologias avançadas para garantir a transparência, acessibilidade e eficiência das sessões legislativas. Os principais resultados esperados com essa solução são:

Melhoria na Transparência e Acessibilidade:

- **Transmissão ao Vivo e Gravação de Sessões:** As sessões serão transmitidas ao vivo e gravadas com alta qualidade, permitindo maior acesso público através do YouTube, Facebook e Portal da Câmara.

- **Acessibilidade em LIBRAS:** O sistema permitirá a inclusão de tradução simultânea em LIBRAS, assegurando que as sessões sejam acessíveis a todos os cidadãos.

- **Automação e Eficiência Operacional: Foco Automático e Legendagem:** As câmeras PTZ focarão automaticamente no orador, gerando legendas com informações relevantes, sem a necessidade de intervenção manual, o que aumenta a eficiência e reduz o risco de erros.

- **Integração Completa:** O sistema integrado de áudio e votação permitirá que as votações e o controle das sessões sejam gerenciados de forma centralizada, otimizando o tempo e facilitando a operação.

Qualidade e Confiabilidade do Sistema

- **Imagem e Som de Alta Qualidade:** A utilização de tecnologias de ponta para transmissão de vídeo e áudio, assegura uma qualidade superior, independentemente da distância ou do equipamento utilizado. Ademais a solução irá melhorar consideravelmente o som ambiente do plenário, através da instalação de caixas de som, mesa de áudio e amplificadores modernos.

- **Flexibilidade e Expansão:** A solução foi projetada para ser escalável, permitindo futuras expansões, como a adição de novas câmeras ou funcionalidades, garantindo a longevidade do investimento.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- **Experiência Aprimorada para Vereadores e Público:** Interatividade e Informações em Tempo Real: Os Vereadores terão acesso em tempo real às informações sobre o andamento da sessão, através de monitores de retorno e processos legislativo eletrônico através do sistema SAPL.

- **Instalação Limpa e Manutenção Simplificada:** A integração dos sistemas permitem uma instalação organizada, facilitando a manutenção e assegurando a durabilidade dos equipamentos.

Esse resumo destaca os principais benefícios da solução e como eles contribuem para os resultados pretendidos pela Câmara Municipal de Jaguapitã-PR.

13. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total), desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desse objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para os eletrônicos é indispensável menor consumo e maior eficiência energética. Dentro de cada categoria, o mesmo deverá possuir a ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) da classe de maior eficiência, preferencialmente letra “A”, sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

A distribuição deve priorizar embalagens produzidas de materiais recicláveis, biodegradáveis, compactas, produtos que economizam água e energia e itens educativos que levam à conscientização ambiental, para com isso fazer o correto descarte das embalagens e resíduos sólidos oriundo da entrega dos itens que serão adquiridos.

16. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a **Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação do Sistema Automatizado de Comunicação e Transmissão das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR**, para atender as necessidades desta Câmara a respeito da modernização dos equipamentos de áudio e vídeo para a transmissão das Sessões Plenárias, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguapitã-PR, 30 de abril de 2025

Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Responsável pelo Setor de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ANEXO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EQUIPAMENTOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

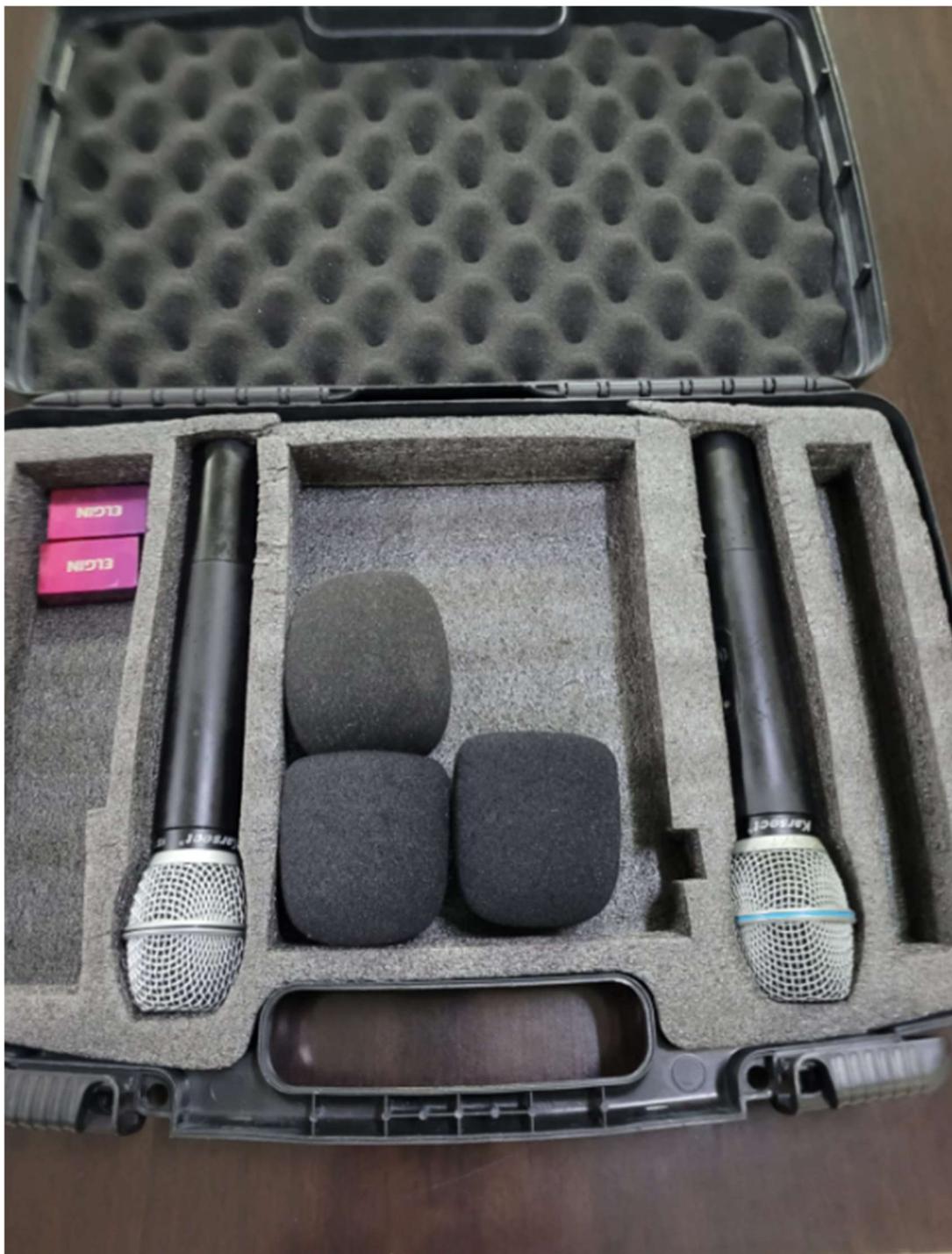




ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08





ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
TOTAL GLOBAL= R\$					

Valor Total Global: R\$ _____ (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Cidade/UF, XX de XXXX de 2025.

Representante legal

(assinatura)



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025

Aos | | dias do mês de | | de -----, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR**, situada a Rua Amazonas, n.º 60, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. -----**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º ----- e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º -----, residente à Rua -----, Bairro --- -----, CEP 86610-000, na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa: | | inscrita no CNPJ sob o n.º | |, com sede na | |, na cidade de | |, representada neste ato pelo [|], doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei complementar n.º 123/2006 e de acordo com a Lei n.º 14.133/21 todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 08/2025 supracitado devidamente **HOMOLOGADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA AUTOMATIZADO DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme descrito na seguinte tabela:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

TOTAL GLOBAL= R\$

1.2. As especificações técnicas do objeto, são as constantes no **Anexo 1 do Edital - Termo de Referência**, o qual é parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição.

1.3. O Valor Total Global para essa contratação é de R\$ ----- (-----).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

2.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente e/ou em eventuais dúvidas ou omissões sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente o princípio constitucional da proporcionalidade, à luz da Lei nº 14.133/2021, e também da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e os termos do Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 5.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como na sua proposta.
- 5.2.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.3.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 5.4.** Fornecer os itens, equipamento e licença de software de acordo com o Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções prevista.
- 5.5.** Se o objeto licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA.
- 5.6.** Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos critérios técnicos e de segurança necessários, utilizando a mão de obra de profissionais especializados, com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 5.7.** Após a instalação dos Sistemas de Gerenciamento, realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e critérios técnicos da CONTRATADA.
- 5.8.** Demonstrar a correta utilização e funcionalidades dos equipamentos e dos softwares instalados.
- 5.9.** Manter os locais de execução dos serviços em perfeito estado de limpeza, durante a execução e ao término dos serviços.
- 5.10.** A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, apresentar os documentos (Notas Fiscais) e certificados que comprovem a origem e as especificações dos componentes, peças e insumos a serem aplicados no objeto desta licitação.
- 5.11.** A CONTRATADA, por ocasião da prestação dos serviços, deverá apresentar nota fiscal em que conste a especificação dos serviços prestados e/ou itens fornecidos, quantidade, preço unitário e valor total.
- 5.12.** Cumprir o prazo para execução de serviços indicado no Termo de Referência.
- 5.13.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

5.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.15. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Corpo de Bombeiros, CREA, Código Civil e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

5.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.17. Nomear representante responsável pelos serviços, na figura de preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este representante terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração (fiscal do Contrato) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Apresentar, no início da prestação dos serviços objeto deste Contrato, comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do respectivo serviço, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná ou outro Conselho pertinente.

5.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.21. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos empregados que executarão os serviços, em conformidade com o que consta na Norma Regulamentadora e demais normas e legislação pertinentes. Os EPIs deverão ser adequados ao tipo e ao risco do serviço a ser executado, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e os profissionais deverão estar adequadamente instruídos sobre sua correta utilização.

5.22. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Termo de Referência.

5.23. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas em lei.



- 5.24.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- 5.25.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto.
- 5.26.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.27.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 5.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.29.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2.** Solicitar o objeto contratado e também recebê-lo, conforme o descrito no Termo de Referência;
- 6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação do objeto, por Servidores públicos designados;
- 6.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato, desde que cumpridas as exigências do Termo de Referência e do Contrato;
- 6.6.** Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.8.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor designado;
- 6.9.** Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 6.10.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens, incluindo a instalação, é de até 15 (quinze) dias uteis, contados do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa) enviada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA.

7.2. Caso não seja possível a entrega ou instalação na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues e instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Jaguapitã, Rua Amazonas nº 60, Centro, CEP 86610-000.

7.4. Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

7.5. Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento, instalação e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

7.6. Os equipamentos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados.

7.7. Após a conclusão dos serviços deverá ser entregue termo de garantia dos equipamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do após recebimento integral do objeto e do ateste das faturas/notas fiscais, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, da forma:

8.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

8.1.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

8.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Boleto, com o valor exato de acordo com o Contrato.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS ITENS



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 9.1.** O prazo de garantia dos serviços, equipamentos fornecidos e componentes a eles associados, como cabos, conectores e demais dispositivos acessórios, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 9.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se foro caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.
- 9.7.** Uma vez NOTIFICADA, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pelo CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.8.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 9.9.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade das sessões plenárias durante a execução dos reparos.
- 9.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.13. A CONTRATADA deve assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos;

9.14. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por período maior e apresente defeito dentro desse período, a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização deste contrato seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes da Câmara Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula será através dos Servidores da Câmara Municipal, Ivan Takemoto (Fiscal) e André Luís de Mello (Suplente), não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos e serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo de todos os produtos, instalação, aprovação dos serviços e treinamento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A empresa CONTRATADA fica sujeita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, em se enquadrando, nas disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho 2023 e o Decreto Municipal nº 060/2023.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS com validade e a cópia da respectiva Nota de Autorização de Despesa (NAD).

11.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

11.7. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA poderá ser apenada com:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Município;

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

12.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

12.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

12.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

12.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



- 12.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- 12.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.
- 12.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 12.5.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.
- 12.6.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 12.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido a CONTRATADA.
- 12.8.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato com a CONTRATADA será cancelado pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA:
- 13.1.1.** for liberada;
- 13.1.2.** descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4.** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
- 13.2.** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato.
- 13.3.** O contrato será cancelado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE:
- 13.3.1.** pelo decurso do seu prazo de vigência;
- 13.3.2.** se não restarem fornecedores registrados;
- 13.3.3.** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas no contrato, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 13.4.** No cancelamento do contrato da CONTRATADA, por iniciativa da CONTRATANTE,



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. Nos casos de Revisão dos Preços e de Cancelamento do contrato, a CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o contrato com a CONTRATADA.

13.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. É vedada a utilização deste contrato por órgãos ou entidades não participantes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

15.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à cargo dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

16.1.1. ITENS 1 e 2

16.1.2. Elemento de Despesa: **4.4.90.40.00.00** - MATERIAL PERMANENTE

16.1.3. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.40.99.01** - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

16.1.4. ITENS 3, 4,5,6,7,9,11,14,15,16, 17,18

16.1.5. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE.

16.1.6. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.33.00** - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

16.1.7. ITENS 8,12,13,20

16.1.8. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 - Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

- 16.1.9. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.35.00** - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
- 16.1.10. **ITENS 10,19,21**
- 16.1.11. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00.00** - MATERIAL PERMANENTE
- 16.1.12. Desdobramento da Despesa - **4.4.90.52.42.00** – MOBILIÁRIO GERAL.
- 16.1.13. **ITENS 22,24**
- 16.1.14. Elemento de Despesa: **3.3.90.40.00.00** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.
- 16.1.15. Desdobramento da Despesa - **3.3.90.40.99.01** - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.
- 16.1.16. **ITEM 23**
- 16.1.17. Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO.
- 16.1.18. Desdobramento da Despesa: **3.3.90.30.26.00** – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Jaguapitã, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.2. As partes firmam a presente Contrato na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã/PR, XX de XXXX de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ

Presidente da Câmara
Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Rua Amazonas, 60 - FONE (43)3272-3299 - FONE (43)3272-1015 - CX. POSTAL 71 - CEP 86.610-000 – Jaguapitã- PR
Site: www.jaguapita.leg.br / e-mail: secretaria@jaguapita.pr.leg.br / CNPJ 01.724.513/0001-08

TESTEMUNHAS:

(assinatura)

(assinatura)

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: